

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PMI.**

No dia 29 do mês de maio do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65 através do Prefeito Municipal **Sr. Marcelo Baldissera**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Empresas:** M A F VILAS BÔAS SERVIÇOS & CIA LTDA

**CNPJ:** 53.795.421/0001-12

**Endereço:** Avenida Armelindo Trombini, 3320, Bairro: Jardim Alburquerque, Paraná – CEP: 87.309-097

**Representante legal:** Marcio André Fadul Vilas Boas

**CPF:** 257. \*\*\*.\*\*\*.\*\*

**E-mail:** vilasboasproducoes@hotmail.com

**Telefone:** (44) 99916-9000

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavagem de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 058/2024.

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula quinta da ARP nº 047/2024, item 9.1:

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor;

**RESOLVEM** de forma amigável, rescindir a partir de 22 de julho de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 047/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 22 de julho de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 047/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipira, 22 de julho de 2024.

**M A F VILAS BÔAS SERVIÇOS & CIA LTDA**  
CONTRATADO  
Marcio André Fadul Vilas Boas

Município de Ipira/SC  
**CONTRATANTE**  
Clítor João Knebel

**Testemunhas:**

Nome: Claudinei Fernando Lugarini  
CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Nome: Cristiane Ferri  
CPF: 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*